



## Município de Capanema - PR

### **DECRETO Nº 6.699, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

*Altera o Decreto 6.585/2018, que dispõe sobre a escala de revezamento de Plantão das Farmácias para o exercício de 2019.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando o que está previsto no Código de Posturas, Lei 03/70, Leis 673/96, 961/04, 1365/2011 e 1458/2013

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - O Plantão das Farmácias, previsto no Decreto nº 6.585/2018, considerando o encerramento das atividades da Farmácia Santa Clara, passa a vigorar para o exercício de 2019, de acordo com a seguinte tabela:

<i>PERÍODO</i>	<i>FARMÁCIA</i>
05/10/19 à 12/10/19	BOM JESUS
12/10/19 à 19/10/19	SÃO LUCAS
19/10/19 à 26/10/19	MAX FARMA
26/10/19 à 02/11/19	PARANÁ
02/11/19 à 09/11/19	SAÚDE
09/11/19 à 16/11/19	SÃO JOSÉ
16/11/19 à 23/11/19	SÃO CRISTÓVÃO
23/11/19 à 30/11/19	SÃO FRANCISCO
30/11/19 à 07/12/19	SÃO FRANCISCO II
07/12/19 à 14/12/19	SANTA CRUZ
14/12/19 à 21/12/19	CONFIANÇA
21/12/19 à 28/12/19	CAPANEMA
28/12/19 à 04/01/20	BOM JESUS



## Município de Capanema - PR

---

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as demais regras previstas no Decreto 6.585/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

Américo Bellé  
*Prefeito do Município*